

~~Reservado~~

ANOTAÇÕES:

19/2 - urgência



DATA: ____/____/____

Projeto de Lei N° 011/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTOR: JOSEMAR SOARES VICENTE

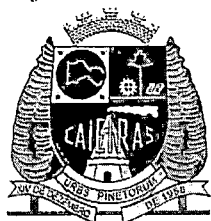
EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO À BASE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 19/02/25

AUTÓGRAFO N°: _____

LEI N°: 6784/25

PUBLICAÇÃO: 25/02/25



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer do Projeto de Lei nº 011/2025

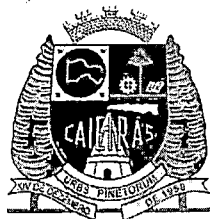
I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 011/2025, de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre “*dá denominação à base do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), e dá outras providências*”, de autoria do Vereador Josemar Soares Vicente, Lagoinha Josi, vem a esta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caieiras, para receber o respectivo parecer.

O referido projeto foi recebido pela Secretaria de Assuntos Legislativos desta Casa na data de 14 de fevereiro de 2025, entrando no expediente da 2ª Sessão Ordinária, realizada neste dia 19 de fevereiro de 2025.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou requerimento de Urgência Especial, conforme disposto no artigo 133, parágrafo único, inciso IV, “b”, uma vez ser obrigatória a audiência da Comissão em todos os projetos que tramitem pela Câmara, nos termos do §1º, do artigo 40 do Regimento Interno.

O requerimento de Urgência Especial evidenciou, objetivamente, a necessidade premente e atual de análise da matéria, de tal sorte que, em não sendo tratada desde logo, resultaria em grave prejuízo, especialmente perdendo a sua oportunidade e aplicação, nos termos do artigo 133, parágrafo único, inciso V, do Regimento. Assim, a Urgência Especial foi aprovada pela unanimidade dos membros desta Casa presentes na Sessão.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Consoante permissivo contido no parágrafo único do artigo 54 do Regimento Interno, esta Comissão de Justiça e Redação reúne-se para emitir parecer em matéria sujeita à tramitação de Urgência Especial.

Na qualidade de Relator, passo a analisar o projeto de lei, de acordo com o artigo 59 do Regimento desta Casa Legislativa.

II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

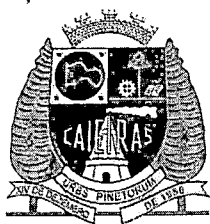
A matéria em exame visa atribuir denominação ao próprio público consistente na base do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), localizada na Rua Argentina, nº 120, no bairro Jardim Santo Antônio, em Caieiras.

A justificativa da referida escolha se deu pela relevância do Sr. José Soares dos Santos ao Município de Caieiras. Conhecido como Zé Amaro, nasceu em 10 de agosto de 1924, na cidade de União dos Palmares, Alagoas, e migrou para Caieiras em 1990, aos 66 anos. José Soares dos Santos teve uma vida digna e construiu uma família de pessoas honestas e trabalhadoras, seguindo seu exemplo de força e retidão. Viveu com saúde, lucidez e fé inabalável até 25 de março de 2012, quando, aos 87 anos, faleceu devido a uma parada cardíaca. Seu legado permanece vivo através de sua família, de sua história de superação e, acima de tudo, de sua imensa fé e gratidão a Deus.

O projeto se fez acompanhado da biografia do homenageado.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Sob o aspecto constitucional, observo que a matéria em questão está amparada na Constituição Federal de 1988, no artigo 30, I, já que se trata de um assunto respaldado pelo interesse local, vejamos:



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Art. 30 Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Outrossim, relato que a matéria tem legalidade, pois está respaldada pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 14, inciso XVII, que assim dispõe:

Art. 14. Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

[...]

XVII – autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

No que tange à iniciativa da respectiva lei, observo que a matéria é de iniciativa comum do Prefeito Municipal e Vereadores, nos termos do artigo 99, XI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caieiras, *in verbis*:

Art. 99. Compete ainda ao Prefeito:

[...]

XI – oficializar e denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis;

[...]

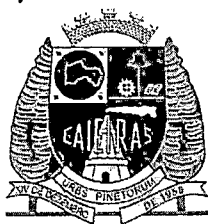
*Parágrafo Único. As competências definidas nos incisos VIII, X e **XI** deste artigo não excluem a competência do Poder Legislativo nestas matérias. (grifos nossos)*

Portanto, considera-se correta a iniciativa do Edil na propositura do projeto de Lei em análise.

Quanto à legalidade, observa-se que a propositura atende ao disposto na Lei Municipal nº 1.100, de 16 de setembro de 1977, que “dispõe sobre a denominação de prédios, ruas, rodovias, logradouros e repartições públicas”, especialmente no tocante ao seu artigo 1º:

Art. 1º - A prédio, ruas, rodovias, logradouros e repartições públicas municipais, nacionais ou estrangeiras, desde que:

I – se trate de pessoa falecida;



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

II – Não haja outro prédio, rua, rodovia, logradouro, ou repartição pública municipal com nome da mesma pessoa que se pretende homenagear;

III – a proposta seja acompanhada da biografia e da relação das obras do homenageado;

IV – O homenageado tenha se salientado no campo do pensamento ou da ação e haja prestado serviços relevantes à sociedade, à Pátria ou à humanidade.

Por fim, quanto à redação, o projeto em análise também atende integralmente aos requisitos constantes no artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caieiras, bem como obedece ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998.

Dito isto, o Projeto de Lei nº 011/2025, de autoria do Vereador Josemar Soares Vicente, Lagoinha Josi, encontra respaldo na Constituição Federal, bem como em Lei Municipal. Ademais, considerando a autonomia desta Casa Legislativa, não se vislumbra fundamento de ilegalidade ou inconstitucionalidade do projeto ora objeto da presente análise.

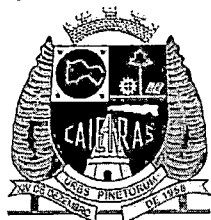
IV – CONCLUSÃO

Desta feita, analisado o teor de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação, do Projeto de Lei nº 011/2025, dou parecer favorável à matéria.

Caieiras – SP, 19 de fevereiro de 2025.

JOSEMAR SOARES VICENTE

Vereador Relator



Câmara Municipal de Caieiras
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer do Projeto de Lei nº 011/2025

No que tange à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, esta Comissão, de forma unanime, é de Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 011/2025, de autoria do Vereador Josemar Soares Vicente, Lagoinha Josi, podendo tramitar regularmente nesta Casa Legislativa, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Caieiras – SP, 19 de fevereiro de 2025.

WLADIMIR PANELLI

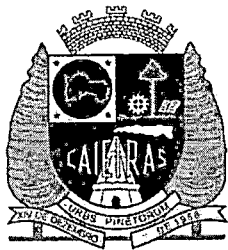
Presidente

JOSEMAR SOARES VICENTE

Relator

ÍTALO VIEIRA SANT'ANA MEIRA

Membro



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 011/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

REGIME DE URGÊNCIA

19/02/25
JOSI

Dá denominação à base do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º. Fica denominada "Base Jose Soares dos Santos" a base do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), localizada na Rua Argentina, nº 120, no bairro Jardim Santo Antônio, em Caieiras.

§ 1º. Da placa indicativa deverá constar "Base Jose Soares dos Santos".

§ 2º. A biografia do homenageado integrará a presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S. em

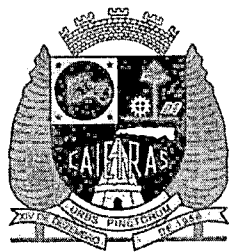
19/02/25
JOSI

PRESIDENTE

JOSEMAR SOARES VICENTE

Vereador "Lagoinha Josi"





Câmara Municipal de Caieiras

BIOGRAFIA

José Soares dos Santos, conhecido como Zé Amaro, nasceu em 10 de agosto de 1924, na cidade de União dos Palmares, Alagoas. Filho mais velho de sua família, ficou órfão aos 7 anos de idade e, desde muito jovem, enfrentou uma vida difícil, trabalhando como agricultor para ajudar seus irmãos.

Aos 18 anos, casou-se pela primeira vez, mas, infelizmente, sua esposa faleceu prematuramente durante o parto, e o bebê também não sobreviveu. Dois anos depois, aos 20 anos, casou-se novamente, e dessa união nasceram sete filhos. No entanto, o destino lhe impôs mais uma perda: sua esposa faleceu aos 28 anos, também durante o parto de seu último filho.

Viúvo e com sete filhos para criar, Zé Amaro trabalhou arduamente na roça para garantir o sustento da família. Aos 32 anos, casou-se pela terceira vez, com Dona Josefa, com quem teve mais oito filhos, tornando-se pai de um total de 15 filhos.

Em 1990, aos 66 anos, Zé Amaro deixou Alagoas e migrou para Caieiras, São Paulo, onde grande parte de seus filhos já residiam e estavam estabilizados. Seus filhos passaram a garantir suas necessidades básicas, mas, ainda assim, ele continuou trabalhando por um tempo, vendendo doces na Escola Antônio Furlaneto.

José Soares dos Santos teve uma vida digna e construiu uma família de pessoas honestas e trabalhadoras, seguindo seu exemplo de força e retidão. Viveu com saúde, lucidez e fé inabalável até 25 de março de 2012, quando, aos 87 anos, faleceu devido a uma parada cardíaca.

Seu legado permanece vivo através de sua família, de sua história de superação e, acima de tudo, de sua imensa fé e gratidão a Deus.

